



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 22/11/2017

HORÁRIO: 11:30 HORAS

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/>

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de impressoras térmicas para geração de etiquetas com garantia e suporte técnico "on site" por 36 (trinta e seis) meses, exceto para cabeça de impressão que será de 12 (doze) meses, e serviços de instalação.

EDITAL

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA VIGÊNCIA
- 15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 16 - DO PEDIDO
- 17 - DO CONTRATO
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21 - DO FORO

ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
B - MINUTA DA ATA
C - MINUTA DE CONTRATO
D - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012
F - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

ESCLARECIMENTOS: em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail licita@trtsp.jus.br



O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo **PROAD nº 11.522/2017** e **Pregão Eletrônico n.º 056/2017**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o **Registro de Preços para aquisição de impressoras térmicas para geração de etiquetas com garantia e suporte técnico “on site” por 36 (trinta e seis) meses, exceto para cabeça de impressão que será de 12 (doze) meses, e serviços de instalação**, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - O licitante deverá informar no Sistema Comprasnet, **no ato de registro da proposta**, a **Referência** do produto ofertado (código ou informações utilizados pelo fabricante para individualizar o produto perante os demais), bem como a sua **Marca**.

1.3 - O prazo de **garantia** e suporte técnico “on site” será de **36 (trinta e seis) meses**, exceto para a cabeça de impressão que será garantida por **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

1.4 - Será permitido que a contratada **subcontrate** os serviços de instalação, devendo ser de inteira responsabilidade da contratada a execução do serviço.

1.5 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.6 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



2.1.3 – Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Os itens 3 e 4, decorrentes, respectivamente, da divisão dos itens 1 e 2, referem-se à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

2.3.1 - Em relação à cota reservada, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

2.3.2 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço proposto nas duas cotas.

2.4 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 2.3.1, o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET**, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *site* <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal



Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4.7 - A quantidade cotada deverá ser a quantidade total registrada.

4.8 - Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.8.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das **11h30min** do dia **22/11/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 056/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.
- 6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.
- 6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**.
- 7.1.1 - É obrigatória a cotação de todos os itens.
- 7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO LOTE, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” – no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão em conformidade com o Anexo D do Edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.
- 7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexados:
- 7.4.1.1 - **Declaração de Cumprimento à Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça**, de 09/08/2012 (Anexo E), tendo em vista o disposto no item 20.13.



7.4.1.2 - **Declaração**, na forma do Anexo F, de cumprimento à **Resolução nº 7** do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.1.3 - **Certificação Rohs (Restriction of Hazardous Substances)** válida do produto, ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohs (2011/65/UE).

7.4.2 - Verificada a proposta, **caso reste alguma dúvida sobre as características do produto ofertado**, o contratante poderá exigir que a empresa de melhor lance encaminhe **amostra** para apreciação da Seção de Microinformática, situada na Unidade Administrativa II, que verificará a sua conformidade com os requisitos exigidos neste edital, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

7.4.2.1 - A amostra **aprovada** ficará retida pelo Tribunal até a conclusão total das entregas. Após, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data da conclusão das entregas, a amostra deverá ser retirada pelo fornecedor na Seção de Almoxarifado e Expedição, situada na Rua Padre Luiz Alves de Siqueira nº 640, CEP: 01137-040, Barra Funda, São Paulo-SP, sob pena de perdimento do bem em favor deste Tribunal.

7.4.2.2 - As amostras **reprovadas** deverão ser retiradas pelos licitantes na Seção de Microinformática, situada na Unidade Administrativa II, no prazo improrrogável máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da certificação da reprovação pelo Pregoeiro no Comprasnet, sob pena de perdimento do bem em favor deste Tribunal.

7.4.2.3 - Não haverá, em nenhuma hipótese, qualquer outra comunicação da obrigatoriedade destas retiradas aos licitantes.

7.4.3- Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.

7.9 - O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES**.

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.4 - Apresentar de 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica distintos, vigentes no mesmo período**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante fornecido impressoras de transferência térmica para geração de etiquetas, constando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade cotada para o respectivo item.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”**, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2017" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR



BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).



11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

11.3 - Após a homologação da licitação, serão incluídos, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias ou amostra;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Houver recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido;

12.1.4 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado por escrito para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, retirar e devolver a Ata de Registro de Preços devidamente assinada por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta anexa a este Edital, adaptada à proposta vencedora e o registro de preços observará:

13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura da Ata deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia autenticada da cédula de identidade e do Contrato Social ou documentos equivalentes. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração autenticada outorgada pela empresa.

13.1.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

13.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito e ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



13.3 - A recusa injustificada do(s) licitante(s) classificado(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

13.5 - Caso o fornecedor registrado alegue, antes do recebimento da Nota de Empenho, motivo superveniente que torne o preço de mercado superior ao preço registrado e que o impeça de cumprir o compromisso assumido, comprovando por todos os meios hábeis as causas que ensejaram o desequilíbrio, o Órgão Gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação original, os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva para contratarem pelo PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO.

13.5.1 - Não havendo fornecedores incluídos no Cadastro de Reserva que assumam a contratação, estes serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidade, e os preços inicialmente registrados poderão ser revistos.

13.5.2 - Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

15.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 15.1.2.1 - por razão de interesse público; ou
- 15.1.2.2 - a pedido do fornecedor.



16 - DO PEDIDO

16.1 - O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao mínimo estipulado no Anexo A - Especificação do Objeto, será efetuado mediante a comunicação formal.

16.1.1 - Caso se configure a situação disposta no item 2.3 deste instrumento, a Administração dará prioridade para aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Após o pedido de fornecimento da área requisitante, o signatário da Ata será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da Minuta apresentada em anexo a este Edital, adaptada à proposta vencedora.

17.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do Contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

17.1.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

17.1.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo **preposto** e seu **substituto**, com firmas reconhecidas e seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo A.VII.

17.2 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.3 - Incumbirá ao Órgão providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e natureza de despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

20.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

20.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

20.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 6.204/07.

22.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

20.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.



20.14 - Havendo discrepância entre disposições do Edital e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o Contrato.

21 - DO FORO

21.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Registrada
1	1	Impressoras de transferência térmica para geração de etiquetas. (Item de participação aberta)	4	87
	2	Serviço de instalação de impressora de transferência térmica para geração de etiquetas. (Item de participação aberta)	1	87
2	3	Impressoras de transferência térmica para geração de etiquetas. (Cota para participação Exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1)	4	29
	4	Serviço de instalação de impressora de transferência térmica para geração de etiquetas. (Cota para participação Exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 2)	1	29

1. Registro de Preço para aquisição de até 116 (cento e dezesseis) unidades de impressoras de transferência térmica para geração de etiquetas, contemplando suporte on-site e garantia por 36 (trinta e seis) meses e 116 (cento e dezesseis) serviços de instalação.

1.1. Requisitos mínimos obrigatórios:

1.1.1. Impressora térmica e de transferência térmica, com resolução mínima de 203 DPI;

1.2. Cada impressora deverá vir acompanhada de:

1.2.1. 1 (um) cabo de conexão USB;

1.2.2. 1 (um) cabo de conexão serial (DB9 macho – DB9 fêmea);

1.2.3. 1 (uma) fonte de alimentação bivolt (tensão de entrada de 110/220 V AC – 50/60 Hz);

1.2.4. 1 (um) adaptador de tomada para que o cabo da fonte de alimentação possa se conectar em tomadas antigas, padrão Nema 5-15P (2P + T).

1.2.5. Manuais (eletrônicos e/ou papel) e todos os softwares, drivers e acessórios necessários à instalação da impressora térmica;

1.3. Velocidade de impressão de, no mínimo, 3,0 (três) polegadas por segundo;

1.4. Interface de comunicação padrão USB;

1.5. Interface de comunicação padrão serial, padrão RS 232C (DB9);

1.6. Permitir impressão em etiquetas de papel tipo couché, trans-term e etiquetas de poliéster e vinil;

1.7. Largura máxima de impressão de, pelo menos, 10 cm;

1.8. Comprimento máximo de impressão de, pelo menos, 20 cm;

1.9. Permitir a utilização de etiquetas com largura inferior a 3 cm e superior a 10 cm;

1.10. Permitir a utilização de etiquetas com comprimento inferior a 3 cm e superior a 20 cm;

1.11. Permitir a utilização de etiquetas com espessura de 0,0025 polegadas (0,0635 mm) até 0,01



- polegadas (0,254 mm);
- 1.12. Compatível com rolo de etiquetas com diâmetro de 4,10 polegadas (104,14 milímetros) externo e 1,00 polegada (25,4 milímetros) interno;
 - 1.13. Permitir a utilização de ribbons de cera, cera/resina e resina;
 - 1.14. Diâmetro externo máximo do rolo de, pelo menos, 1,40 polegadas (35,56 milímetros);
 - 1.15. Diâmetro interno do rolo de 0,50 polegadas (12,70 milímetros);
 - 1.16. Comprimento máximo de, pelo menos, 90 metros;
 - 1.17. Compatibilidade total com a linguagem de programação PPLB, utilizada pela impressora térmica Argox OS-214TT, que permita a impressão direta, através de arquivo tipo texto enviado para as portas, sem a necessidade de drivers de impressão;
 - 1.17.1. Os comandos e funções da linguagem de programação utilizada deverão ser compostos, apenas, de caracteres ASCII imprimíveis;
 - 1.17.2. Esta característica deverá ser mantida quando da impressão em Sistemas Operacionais Windows, através do driver de impressão Genérico (Somente texto);
 - 1.17.3. As impressoras deverão ser entregues com o firmware/sistema já configurado para funcionar diretamente em linguagem PPLB;
 - 1.17.4. O software para alterar a configuração entre PPLA e PPLB, bem como o manual de utilização, deverão ser disponibilizados pela contratada para a contratante.
 - 1.18. Permitir a impressão dos principais padrões de códigos de barras: 25 intercalado, matrix 25, 39, 93, 128, UPC, EAN-8, EAN-13 e CODABAR;
 - 1.19. Presença de sensor para detecção de ausência de etiqueta, gap e linhas pretas;
 - 1.20. Identificar gap, entre etiquetas, de 2 mm;
 - 1.21. Mínimo de 5 fontes internas alfanuméricas;
 - 1.22. Fontes internas com acentuação para língua portuguesa (página de código 850);
 - 1.23. Memória de, no mínimo, 512 Kb para código, armazenamento de fontes residentes e armazenamento de etiquetas e imagens;
 - 1.24. Possibilidade de instalação de suporte interno ou externo para rolos de etiquetas com 130 metros de comprimento;
 - 1.25. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 Professional – Service Pack 1 ou superior (32 e 64 bits) e Windows 10 Professional (32 e 64 bits).

2. ENTREGA

- 2.1. Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2. Transporte do equipamento sob responsabilidade da contratada;
- 2.3. O material deverá ser entregue em local a ser definido na cidade de São Paulo/SP – Agendar com a Seção de Almoarifado – tel. (11) 3525-9245, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. A contratada deverá instalar as impressoras novas e realizar as configurações necessárias nos



computadores que as utilizarão, inclusive os drivers de impressão correspondentes ao sistema operacional em uso e configuração de compartilhamento em rede nas localidades listadas no Anexo A.V;

- 3.2. Será permitido que a contratada subcontrate os serviços de instalação, devendo ser de inteira responsabilidade da contratada a execução do serviço;
- 3.3. A quantidade estimada é de até 15 (quinze) microcomputadores por impressora;
- 3.4. As instalações ou substituições serão realizadas ao longo do período contratual conforme necessidade da contratante;
- 3.5. A instalação deverá ocorrer em datas e horários a serem indicados pela contratante, a qual informará a contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 3.6. A contratada deverá atender pedidos de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) instalações ou substituições de equipamentos por dia, em até 3 (três) cidades diferentes da contratante;
- 3.7. A contratada deverá gerar um RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, conforme modelo do Anexo A.I, em 4 vias para cada equipamento substituído, sendo:
 - 3.7.1. 1 (uma) via para o Magistrado ou Servidor da contratante que acompanhou o processo de substituição;
 - 3.7.2. 1 (uma) via para a Seção de Segurança Institucional da localidade de onde o equipamento substituído for retirado;
 - 3.7.3. 1 (uma) via para o servidor da contratante que recebeu o equipamento substituído após o transporte;
 - 3.7.4. 1 (uma) via para a contratada.
- 3.8. A contratada deverá encaminhar à contratante, no 1º (primeiro) dia útil após a conclusão de instalação de cada um dos pedidos, uma cópia digitalizada do RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO em formato PDF, para e-mail definido pela contratante;
- 3.9. Cada arquivo digitalizado deverá conter apenas um relatório e o nome do arquivo deverá ser o número do relatório;
- 3.10. Informações mínimas do RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO:
 - 3.10.1. Número do relatório, tipo de instalação (acréscimo ou substituição);
 - 3.10.2. Cidade, prédio, andar, seção, telefone e ramal da localidade;
 - 3.10.3. Modelo, número de série e número de controle patrimonial do equipamento instalado e do equipamento substituído;
 - 3.10.4. Nome e matrícula dos usuários que receberam orientações de utilização;
 - 3.10.5. Data e horário de início e término da instalação;
 - 3.10.6. Informações sobre encerramento, observações e histórico do serviço;
 - 3.10.7. Nome, matrícula/RG e assinatura do técnico da contratada;
 - 3.10.8. Nome, matrícula e assinatura do Magistrado ou Servidor da contratante.
 - 3.10.9. Modelo, cor e placa dos veículos envolvidos no transporte dos equipamentos;
 - 3.10.10. Nome, matrícula, cidade, prédio, seção e assinatura do servidor do TRT que recebeu o equipamento substituído, após execução do transporte;



- 3.10.11. Data e horário de entrega do equipamento antigo, que foi substituído, ao servidor da contratante.
- 3.11. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo: mão de obra, veículos e, no mínimo, os seguintes materiais e ferramentas: fita adesiva, tesoura e etiquetas.
- 3.12. Os procedimentos de instalação e substituição devem incluir as seguintes atividades:
 - 3.12.1. Abertura da caixa do novo equipamento, que já estará no local a ser instalado;
 - 3.12.2. Configuração/atualização do firmware do equipamento novo de modo a operar por padrão em linguagem PPLA, quando solicitado;
 - 3.12.3. Instalação física e lógica da impressora nova no computador, incluindo configurações/ajustes em sistema operacional/aplicativos e compartilhamento em rede, conforme procedimento a ser repassado pela contratante. Tempo médio estimado: 60 (sessenta) minutos.
 - 3.12.4. Fornecimento de orientação aos usuários do equipamento sobre impressão, troca das bobinas e desatolamento de papel, etiqueta e ribbon.
- 3.13. Se houver impressora antiga, a ser substituída:
 - 3.13.1. Desligamento da impressora antiga e seus respectivos cabos e acessórios do computador;
 - 3.13.2. Armazenamento da impressora antiga, acessórios e eventuais sobras de componentes da impressora nova (CDs, cabos USB ou serial) na caixa do equipamento novo;
 - 3.13.3. Lacração da caixa com fita adesiva;
 - 3.13.4. Etiquetagem da caixa com modelo, número de série e número patrimonial da impressora antiga;
 - 3.13.5. A contratada deverá entregar os equipamentos antigos (substituídos) diretamente na sala da Seção de Microinformática, localizada na Unidade Administrativa II, endereço Rua James Holland, 500 – 1º andar – Barra Funda – São Paulo – SP.
 - 3.13.5.1. Nesse momento a integridade do lacre e o conteúdo da caixa será conferido por servidor da contratante e funcionário da contratada;
 - 3.13.5.2. A critério da contratante, a entrega poderá ocorrer em outra localidade, localizada no município de São Paulo.
 - 3.13.6. As entregas deverão ocorrer, no máximo, até 16h00 do próximo dia útil após a substituição;
 - 3.13.7. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 10h00 as 16h00, exceto feriados;
 - 3.13.8. A eventual ausência de elevador nos prédios da contratante por qualquer motivo (indisponibilidade, manutenção, etc.) não deve prejudicar as entregas;
- 3.14. A contratada deverá gerar e enviar à contratante até 18h00 do próximo dia útil a cada substituição, o RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INSTALAÇÕES conforme Anexo A.II, contendo todas as informações presentes no RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO de modo que a



contratante possa acompanhar de forma consolidada o andamento das substituições;

- 3.15. O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INSTALAÇÕES também deverá conter as seguintes informações adicionais:
 - 3.15.1. Data de agendamento da instalação;
 - 3.15.2. Data de atualização do registro (linha do relatório).
- 3.16. Cada equipamento cuja substituição tenha sido agendada, deverá ser representado por 1 (um) registro (linha) no relatório.
- 3.17. O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INSTALAÇÕES e o RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério da contratante.
 - 3.17.1. Para fins de ateste de notas fiscais, os equipamentos somente serão considerados instalados após a sua disponibilização para o usuário final, incluindo o recolhimento dos equipamentos antigos e entrega para a unidade fiscalizadora do contrato, de todos os relatórios referente à execução do serviço devidamente preenchidos.

4. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 4.1. Garantia abrangente de 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, inclusive para acessórios e a fonte, exceto para a cabeça de impressão que será garantida por 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, a qual comporta a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de suporte técnico, prestado pela contratada, pelo fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada, devendo ser de inteira responsabilidade da contratada a execução do serviço;
 - 4.1.1. A garantia não será perdida caso o equipamento seja reparado em assistência técnica, mesmo que não seja em rede autorizada, nos casos não atendidos pela garantia;
- 4.2. Os suprimentos a serem adquiridos pela contratante para as impressoras serão originais ou similares, de outros fabricantes. O uso destes suprimentos não deve prejudicar a garantia dos equipamentos.
- 4.3. O suporte técnico será prestado, durante a vigência da garantia, na modalidade "on-site" em todas as localidades da contratante listadas no Anexo A.V, isto é, efetuando a intervenção técnica no local ou retirando equipamento(s) para realização da intervenção técnica em oficina especializada, devolvendo-o(s) ao mesmo local, respeitando-se o especificado no item 4.14 e subitens;
- 4.4. A empresa contratada será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização da contratante;
- 4.5. O suporte técnico compreende:
 - 4.5.1. Esclarecimento de dúvidas e orientação na configuração de funcionalidades do equipamento;
 - 4.5.2. Solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação dos equipamentos;



- 4.5.3. A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material por peças e partes novas, além de todas as ferramentas e mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 4.5.4. Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configurações atualizadas, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;
- 4.5.5. A abertura de chamados deverá ser efetuada por correio eletrônico, por telefone e por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarificação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de São Paulo. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;
- 4.5.6. A contratada deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;
- 4.5.7. A contratada deverá manter uma página na internet que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados. As informações sobre cada chamado devem estar disponíveis durante toda a vigência do contrato;
- 4.5.8. Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, por telefone das 08:00 às 18:00 horas e por meio eletrônico em qualquer horário;
- 4.5.9. A abertura de chamados será baseada em informações repassadas pelos usuários dos equipamentos e portanto estará sujeita a inconsistências causadas por falta de conhecimento técnico dos mesmos. As eventuais visitas improdutivas não deverão gerar ônus à contratante. Mesmo para situações como esta, não haverá abono em eventual descumprimento do prazo de atendimento;
- 4.5.10. Os atendimentos deverão ser realizados das 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
- 4.5.11. Os atendimentos dos chamados poderão sofrer alterações de horários dentro dos limites das 08:00 às 18:00 horas, conforme solicitação da contratante, no momento da abertura do chamado;
- 4.5.12. A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças, deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico, inclusive para chamados abertos fora do horário comercial;
- 4.6. A contratada deverá gerar um RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, conforme modelo do Anexo A.III, em 2 (duas) vias para cada atendimento, sendo:
 - 4.6.1. 1 (uma) via para o Magistrado ou Servidor da contratante que acompanhou o atendimento;
 - 4.6.2. 1 (uma) via para a contratada.
- 4.7. A contratada deverá encaminhar à contratante, no 1º (primeiro) dia útil após a conclusão do atendimento técnico, uma cópia digitalizada do RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO em



formato PDF, para e-mail definido pela contratante;

- 4.8. Cada arquivo digitalizado deverá conter apenas um relatório e o nome do arquivo deverá ser o número do relatório;
- 4.9. Informações mínimas do RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO:
 - 4.9.1. Número do relatório, número do chamado da contratada, número do chamado da contratante;
 - 4.9.2. Cidade, prédio, andar, seção, telefone e ramal da localidade;
 - 4.9.3. Modelo, número de série e número de controle patrimonial do equipamento reparado;
 - 4.9.4. Problema apresentado, solução aplicada, tipo de atendimento e relação de peças e componentes substituídos;
 - 4.9.5. Informações sobre encerramento, observações e histórico do serviço;
 - 4.9.6. Data e horário de início e término da prestação do atendimento;
 - 4.9.7. Nome, matrícula/RG e assinatura do técnico da contratada;
 - 4.9.8. Nome, matrícula e assinatura do Magistrado ou Servidor da contratante;
- 4.10. A contratada deverá gerar e enviar à contratante até 18h00 do próximo dia útil a cada atendimento técnico, o RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ATENDIMENTOS conforme modelo do Anexo A.IV, contendo todas as informações presentes no RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO de modo que a contratante possa acompanhar de forma consolidada o andamento dos atendimentos técnicos/chamados;
- 4.11. O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ATENDIMENTOS também deverá conter as seguintes informações adicionais:
 - 4.11.1. Data de abertura do chamado;
 - 4.11.2. Data de atualização do registro (linha do relatório).
- 4.12. Cada atendimento realizado pela contratada, deverá ser representado por 1 (um) registro (linha) no relatório.
- 4.13. O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ATENDIMENTOS e o RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério da contratante.
- 4.14. Caso seja necessária a remoção do equipamento, peças e acessórios para laboratório ou quando ocorrer o não cumprimento do prazo de conclusão dos reparos, a contratada deverá fornecer imediatamente, em caráter de empréstimo, um equipamento igual ou superior ao ofertado. Tal equipamento deverá ser devidamente instalado no local de atendimento e configurado nos microcomputadores que os utilizarão, conforme procedimento de serviço de instalação descrito no item 3, inclusive os drivers de impressão correspondente ao sistema operacional em uso e compartilhamento em rede. Retornando o equipamento da intervenção técnica, todas as instalações e configurações originais deverão ser refeitas, conforme descrito no item 3 e subitens;
 - 4.14.1. O prazo para devolução do equipamento original e retirada do equipamento cedido em caráter de empréstimo é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis;
 - 4.14.2. No caso de impossibilidade técnica de conserto do equipamento original, a contratada



deverá disponibilizar um equipamento novo igual ou superior ao ofertado, em caráter de substituição definitiva, em até 2 (dois) dias úteis após constatação de tal fato. O equipamento novo deverá ser devidamente instalado no local de atendimento e configurado nos microcomputadores que o utilizarão, conforme procedimento de serviço de instalação descrito no item 3 e subitens, inclusive os drivers de impressão correspondentes ao sistema operacional em uso e compartilhamento em rede;

4.14.2.1. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, no RAT gerado e disponibilizado à contratante, deverá constar a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do RAT e a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

4.14.3. Durante o período de garantia, o equipamento que apresentar inoperância ou funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em 2 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de (60) sessenta dias corridos, deverá ser substituído por equipamento novo, mediante solicitação da contratante.

4.14.3.1. Tal equipamento deverá ser devidamente instalado no local de atendimento e configurado nos microcomputadores que o utilizarão, inclusive os drivers de impressão correspondentes ao sistema operacional em uso, conforme descrito no item 3 e subitens;

4.14.3.2. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, no RAT gerado e disponibilizado à contratante, deverá constar a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do RAT e a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

4.14.3.3. A contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a realização da troca, instalação e configuração dos equipamentos, após a solicitação da contratante;

4.14.3.4. Enquanto a contratada não realizar a troca do equipamento, todos os chamados abertos para o mesmo, independentemente do prazo contratual da troca, deverão ser atendidos, respeitando-se os prazos de suporte técnico definidos em edital.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 5.2. As caixas dos equipamentos deverão conter etiqueta com modelo, número de série e imagem (quando aplicável) do equipamento. O número de série deve ser apresentado em formato alfanumérico e em código de barras. Deverá ser idêntico e completo em relação ao número de série fixado em etiqueta no próprio equipamento, incluindo letras, números e dígitos verificadores. Não deverá apresentar inconsistências relacionadas a zeros a esquerda;



- 5.3. Deverão ser fornecidos manuais, softwares, cabos e acessórios necessários à instalação das impressoras em quantidade igual ao número de produtos;
- 5.4. Toda a documentação deverá ser entregue, preferencialmente, em Português (Brasil). Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em Inglês;
- 5.5. Verificada a conformidade dos equipamentos, inclusive com a entrega do constante nos itens 6.2; 6.3; 6.4 e 6.5, proceder-se-á ao seu recebimento definitivo mediante termo de aceite, em conformidade com o Ato GP nº 16/2011:
 - 5.5.1. O Recebimento Definitivo será efetuado pela Comissão prevista no inciso II do Artigo 5º do Ato GP nº 16/2011, nomeados por meio da Portaria GP nº 33/2011, publicada no DOE em 10 de novembro de 2011.
 - 5.5.2. Caberá à contratante, na abertura das embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada a contratada o direito de acompanhar o procedimento.
- 5.6. Os equipamentos ofertados não poderão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da emissão da Nota de Empenho;
 - 5.6.1. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente é mais performático que o originalmente ofertado;
- 5.7. As empresas participantes deverão apresentar 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica distintos, vigentes no mesmo período**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante fornecido impressoras de transferência térmica para geração de etiquetas, constando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade cotada para o respectivo item.
- 5.8. Todas as informações presentes em relatórios, etiquetas e documentos gerados pela contratada deverão ser preenchidas em letra de forma e legível. Caso constatado conteúdo ilegível, a contratante poderá exigir que os documentos sejam refeitos, incluindo realização de nova visita da contratada ao local de instalação ou manutenção e coleta de assinatura junto aos usuários da localidade;
- 5.9. A prestação dos serviços de instalação/substituição e manutenção dos equipamentos deverá respeitar o expediente de cada cidade abrangida pela contratada, cujo calendário de feriados e suspensões de expediente encontra-se disponível no site www.trtsp.jus.br. O calendário está sujeito a alterações no decorrer do ano, cabendo à contratada consultá-lo constantemente e sanar eventuais dúvidas junto à fiscalização do contrato;
- 5.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.
 - 5.10.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço designado pela contratante.



- 5.10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da contratante.
- 5.10.3. Em casos excepcionais, autorizados pela contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 5.11. A Contratada deve fornecer, em até 15 dias antes do término do contrato, um laudo atestando a situação dos equipamentos fornecidos.



ANEXO A.I – Modelo RTI

	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO		Nº TOMBO NOVO
TIPO DE SERVIÇO	() INSTALAÇÃO	() SUBSTITUIÇÃO
CIDADE/EDIFÍCIO:		DATA: __/__/__
UNIDADE ADMINISTRATIVA/JUDICIÁRIA:		
INFORMAÇÕES DA IMPRESSORA TÉRMICA NOVA		
FABRICANTE:	MODELO:	
TOMBO:	Nº DE SÉRIE:	
HORA DE INÍCIO DO SERVIÇO: ____ : ____	HORA DE TÉRMINO DO SERVIÇO: ____ : ____	
HISTÓRICO / OBSERVAÇÕES		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
<p>Declara-se, pelo presente documento, que foi efetuada nesta data a instalação dos equipamentos especificados, de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.</p> <p>Em caso de substituição, a impressora antiga deverá ser colocada na caixa da impressora nova, junto com as sobras de instalação.</p> <p>Em caso de problemas técnicos deverá ser aberto chamado junto ao Service Desk da SETIC, através do telefone (11) 3246-8501 ou pela Intranet.</p>		
SERVIDOR DO TRT	TÉCNICO DA CONTRATADA	
Nome: _____	Nome: _____	
Matrícula: _____	Matrícula/RG: _____	
Assinatura: _____	Assinatura: _____	
<i>* Assinar somente após confirmação de que o equipamento está instalado, configurado e em plenas condições de uso.</i>	1ª Via Usuário	Página 1 de 2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
PREENCHIMENTO SOMENTE EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO			
INFORMAÇÕES DA IMPRESSORA TÉRMICA ANTIGA			
FABRICANTE:		MODELO:	
TOMBO:		Nº DE SÉRIE:	
INFORMAÇÕES DE TRANSPORTE (DESTINO DO TRANSPORTE)			
CIDADE	SÃO PAULO	EDIFÍCIO	UNID. ADM. II
ANDAR	1º	SEÇÃO	SMICRO
DATA DA ENTREGA	____/____/____	HORA DA ENTREGA	____:____
HISTÓRICO / OBSERVAÇÕES			
TERMO DE RESPONSABILIDADE			
<p><i>Declara-se, pelo presente documento, que eu, SERVIDOR DA SETIC, recebi e conferi o(s) equipamento(s) de informática relacionado(s), ficando responsável pelo uso e pela guarda do(s) mesmo(s), devendo comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Coordenadoria de Apoio aos Serviços de TIC qualquer ocorrência que implique prejuízo à Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 109, alínea g do Regulamento Geral.</i></p> <p><i>Para fins de direito e sob as penas da lei, declara-se aos agentes da Fazenda Estadual que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, CNPJ 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906, não é contribuinte do ICMS, não estando portanto obrigado à emissão de documentos fiscais previstos na Legislação do ICMS. Os equipamentos relacionados estão sendo transportados para fins de prestação de serviços de instalação e substituição pela contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP 00000-000, por meio de transporte rodoviário de responsabilidade da mesma.</i></p>			
MOTORISTA/ENTREGADOR DA CONTRATADA		VEÍCULO	
Nome: _____		Modelo: _____	
Matrícula/RG: _____		Cor: _____	
Assinatura: _____		Placa: _____	
SERVIDOR DO TRT		SERVIDOR DA SETIC	
Nome: _____		Nome: _____	
Matrícula: _____		Matrícula: _____	
Assinatura: _____		Assinatura: _____	
* Assinatura do Servidor que acompanhou a retirada do equipamento antigo da Unidade.		1ª Via - Usuário	Página 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO		Nº TOMBO NOVO
TIPO DE SERVIÇO	() INSTALAÇÃO	() SUBSTITUIÇÃO
CIDADE/EDIFÍCIO:		DATA: ___/___/___
UNIDADE ADMINISTRATIVA/JUDICIÁRIA:		
INFORMAÇÕES DA IMPRESSORA TÉRMICA NOVA		
FABRICANTE:		MODELO:
TOMBO:		Nº DE SÉRIE:
HORA DE INÍCIO DO SERVIÇO: ___ : ___		HORA DE TÉRMINO DO SERVIÇO: ___ : ___
HISTÓRICO / OBSERVAÇÕES		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
<p>Declara-se, pelo presente documento, que foi efetuada nesta data a instalação dos equipamentos especificados, de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.</p> <p>Em caso de substituição, a impressora antiga deverá ser colocada na caixa da impressora nova, junto com as sobras de instalação.</p> <p>Em caso de problemas técnicos deverá ser aberto chamado junto ao Service Desk da SETIC, através do telefone (11) 3246-8501 ou pela Intranet.</p>		
SERVIDOR DO TRT		TÉCNICO DA CONTRATADA
Nome: _____		Nome: _____
Matrícula: _____		Matrícula/RG: _____
Assinatura: _____		Assinatura: _____
* Assinar somente após confirmação de que o equipamento está instalado, configurado e em plenas condições de uso.		2ª Via Contratada
		Página 1 de 2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Coordenadoria de Compras e Licitações
 Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

				TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
PREENCHIMENTO SOMENTE EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO							
INFORMAÇÕES DA IMPRESSORA TÉRMICA ANTIGA							
FABRICANTE:				MODELO:			
TOMBO:				Nº DE SÉRIE:			
INFORMAÇÕES DE TRANSPORTE (DESTINO DO TRANSPORTE)							
CIDADE	SÃO PAULO			EDIFÍCIO	UNID. ADM. II		
ANDAR	1º			SEÇÃO	SMICRO		
DATA DA ENTREGA	___/___/___			HORA DA ENTREGA	___:___		
HISTÓRICO / OBSERVAÇÕES							
TERMO DE RESPONSABILIDADE							
<p><i>Declara-se, pelo presente documento, que eu, SERVIDOR DA SETIC, recebi e conferi o(s) equipamento(s) de informática relacionado(s), ficando responsável pelo uso e pela guarda do(s) mesmo(s), devendo comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Coordenadoria de Apoio aos Serviços de TIC qualquer ocorrência que implique prejuízo à Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 109, alínea g do Regulamento Geral.</i></p> <p><i>Para fins de direito e sob as penas da lei, declara-se aos agentes da Fazenda Estadual que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, CNPJ 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906, não é contribuinte do ICMS, não estando portanto obrigado à emissão de documentos fiscais previstos na Legislação do ICMS. Os equipamentos relacionados estão sendo transportados para fins de prestação de serviços de instalação e substituição pela contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP 00000-000, por meio de transporte rodoviário de responsabilidade da mesma.</i></p>							
MOTORISTA/ENTREGADOR DA CONTRATADA				VEÍCULO			
Nome: _____				Modelo: _____			
Matrícula/RG: _____				Cor: _____			
Assinatura: _____				Placa: _____			
SERVIDOR DO TRT				SERVIDOR DA SETIC			
Nome: _____				Nome: _____			
Matrícula: _____				Matrícula: _____			
Assinatura: _____				Assinatura: _____			
* Assinatura do Servidor que acompanhou a retirada do equipamento antigo da Unidade.				2ª Via - Contratada		Página 2 de 2	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO		Nº TOMBO NOVO
TIPO DE SERVIÇO	() INSTALAÇÃO	() SUBSTITUIÇÃO
CIDADE/EDIFÍCIO:		DATA: __/__/____
UNIDADE ADMINISTRATIVA/JUDICIÁRIA:		
INFORMAÇÕES DA IMPRESSORA TÉRMICA NOVA		
FABRICANTE:	MODELO:	
TOMBO:	Nº DE SÉRIE:	
HORA DE INÍCIO DO SERVIÇO: ____ : ____	HORA DE TÉRMINO DO SERVIÇO: ____ : ____	
HISTÓRICO / OBSERVAÇÕES		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
<p>Declara-se, pelo presente documento, que foi efetuada nesta data a instalação dos equipamentos especificados, de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.</p> <p>Em caso de substituição, a impressora antiga deverá ser colocada na caixa da impressora nova, junto com as sobras de instalação.</p> <p>Em caso de problemas técnicos deverá ser aberto chamado junto ao Service Desk da SETIC, através do telefone (11) 3246-8501 ou pela Intranet.</p>		
SERVIDOR DO TRT		TÉCNICO DA CONTRATADA
Nome: _____		Nome: _____
Matrícula: _____		Matrícula/RG: _____
Assinatura: _____		Assinatura: _____
* Assinar somente após confirmação de que o equipamento está instalado, configurado e em plenas condições de uso.		3ª Via Portaria
		Página 1 de 2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Coordenadoria de Compras e Licitações
 Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

				TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
PREENCHIMENTO SOMENTE EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO							
INFORMAÇÕES DA IMPRESSORA TÉRMICA ANTIGA							
FABRICANTE:				MODELO:			
TOMBO:				Nº DE SÉRIE:			
INFORMAÇÕES DE TRANSPORTE (DESTINO DO TRANSPORTE)							
CIDADE	SÃO PAULO		EDIFÍCIO	UNID. ADM. II			
ANDAR	1º		SEÇÃO	SMICRO			
DATA DA ENTREGA	___/___/___		HORA DA ENTREGA	___:___			
HISTÓRICO / OBSERVAÇÕES							
TERMO DE RESPONSABILIDADE							
<p><i>Declara-se, pelo presente documento, que eu, SERVIDOR DA SETIC, recebi e conferi o(s) equipamento(s) de informática relacionado(s), ficando responsável pelo uso e pela guarda do(s) mesmo(s), devendo comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Coordenadoria de Apoio aos Serviços de TIC qualquer ocorrência que implique prejuízo à Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 109, alínea g do Regulamento Geral.</i></p> <p><i>Para fins de direito e sob as penas da lei, declara-se aos agentes da Fazenda Estadual que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, CNPJ 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906, não é contribuinte do ICMS, não estando portanto obrigado à emissão de documentos fiscais previstos na Legislação do ICMS. Os equipamentos relacionados estão sendo transportados para fins de prestação de serviços de instalação e substituição pela contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP 00000-000, por meio de transporte rodoviário de responsabilidade da mesma.</i></p>							
MOTORISTA/ENTREGADOR DA CONTRATADA				VEÍCULO			
Nome: _____				Modelo: _____			
Matrícula/RG: _____				Cor: _____			
Assinatura: _____				Placa: _____			
SERVIDOR DO TRT				SERVIDOR DA SETIC			
Nome: _____				Nome: _____			
Matrícula: _____				Matrícula: _____			
Assinatura: _____				Assinatura: _____			
* Assinatura do Servidor que acompanhou a retirada do equipamento antigo da Unidade.				3ª Via - Portaria		Página 2 de 2	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO		Nº TOMBO NOVO
TIPO DE SERVIÇO	() INSTALAÇÃO	() SUBSTITUIÇÃO
CIDADE/EDIFÍCIO:		DATA: ___/___/___
UNIDADE ADMINISTRATIVA/JUDICIÁRIA:		
INFORMAÇÕES DA IMPRESSORA TÉRMICA NOVA		
FABRICANTE:	MODELO:	
TOMBO:	Nº DE SÉRIE:	
HORA DE INÍCIO DO SERVIÇO: ___:___	HORA DE TÉRMINO DO SERVIÇO: ___:___	
HISTÓRICO / OBSERVAÇÕES		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
<p>Declara-se, pelo presente documento, que foi efetuada nesta data a instalação dos equipamentos especificados, de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.</p> <p>Em caso de substituição, a impressora antiga deverá ser colocada na caixa da impressora nova, junto com as sobras de instalação.</p> <p>Em caso de problemas técnicos deverá ser aberto chamado junto ao Service Desk da SETIC, através do telefone (11) 3246-8501 ou pela Intranet.</p>		
SERVIDOR DO TRT		TÉCNICO DA CONTRATADA
Nome: _____		Nome: _____
Matrícula: _____		Matrícula/RG: _____
Assinatura: _____		Assinatura: _____
* Assinar somente após confirmação de que o equipamento está instalado, configurado e em plenas condições de uso.		4ª Via SMICRO
		Página 1 de 2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Coordenadoria de Compras e Licitações
 Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

				TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
PREENCHIMENTO SOMENTE EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO							
INFORMAÇÕES DA IMPRESSORA TÉRMICA ANTIGA							
FABRICANTE:				MODELO:			
TOMBO:				Nº DE SÉRIE:			
INFORMAÇÕES DE TRANSPORTE (DESTINO DO TRANSPORTE)							
CIDADE	SÃO PAULO			EDIFÍCIO	UNID. ADM. II		
ANDAR	1º			SEÇÃO	SMICRO		
DATA DA ENTREGA	___/___/___			HORA DA ENTREGA	__:__		
HISTÓRICO / OBSERVAÇÕES							
TERMO DE RESPONSABILIDADE							
<p><i>Declara-se, pelo presente documento, que eu, SERVIDOR DA SETIC, recebi e conferi o(s) equipamento(s) de informática relacionado(s), ficando responsável pelo uso e pela guarda do(s) mesmo(s), devendo comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Coordenadoria de Apoio aos Serviços de TIC qualquer ocorrência que implique prejuízo à Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 109, alínea g do Regulamento Geral.</i></p> <p><i>Para fins de direito e sob as penas da lei, declara-se aos agentes da Fazenda Estadual que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, CNPJ 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906, não é contribuinte do ICMS, não estando portanto obrigado à emissão de documentos fiscais previstos na Legislação do ICMS. Os equipamentos relacionados estão sendo transportados para fins de prestação de serviços de instalação e substituição pela contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP 00000-000, por meio de transporte rodoviário de responsabilidade da mesma.</i></p>							
MOTORISTA/ENTREGADOR DA CONTRATADA				VEÍCULO			
Nome: _____				Modelo: _____			
Matrícula/RG: _____				Cor: _____			
Assinatura: _____				Placa: _____			
SERVIDOR DO TRT				SERVIDOR DA SETIC			
Nome: _____				Nome: _____			
Matrícula: _____				Matrícula: _____			
Assinatura: _____				Assinatura: _____			
* Assinatura do Servidor que acompanhou a retirada do equipamento antigo da Unidade.				4ª Via - SMICRO		Página 2 de 2	



ANEXO A.III - RAT



RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - RAT
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NOME DA CONTRATADA

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO			
Número do relatório			
Número do chamado da contratada			
Número do chamado do TRT			
LOCALIDADE			
Cidade		Prédio / Andar	
Setor		Telefone/ramal	
EQUIPAMENTO COM PROBLEMA			
Número de série			
Número de tombo			
ATENDIMENTO			
Problema apresentado			
Solução aplicada			
Tipo de atendimento	<input type="checkbox"/> Sem substituição de peças e componentes <input type="checkbox"/> Com substituição de peças e componentes Descrever: _____		
ENCERRAMENTO			
Status do chamado	<input type="checkbox"/> Concluído <input type="checkbox"/> Pendente	Data e hora	
OBSERVAÇÕES			
TÉCNICO DA CONTRATADA			
Nome			
Matrícula ou RG			
Assinatura			
SERVIDOR OU MAGISTRADO DO TRT			
Nome			
Matrícula			
Assinatura			
Assinar somente após confirmação de que o equipamento está consertado, configurado e em plenas condições de uso. Em caso de defeito em disco rígido, o disco com defeito deverá ser mantido em posse do TRT. Neste caso, entrar em contato com o Service Desk no telefone (11) 3246-8501 ou Intranet para que seja providenciado o recolhimento do mesmo.			



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

ANEXO A.IV
RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ATENDIMENTO

ATENDIMENTO CONTRATADA TRT				OBSERVAÇÕES	CONTRATADA		TRT	
TIPO	PEÇAS SUBSTITUÍDAS	STATUS	DATA E HORA DO ENCERRAMENTO		NOME	MATRICULA OU RG	NOME	MATRICULA
Com troca	Cabeça de impressão	Concluído	11/04/17 17:30		João Siva	44.456.789-1	Manoel Camargo	123456
Sem troca	Não se aplica	Concluído	12/04/17 15:40		José Nogueira	45.412.587-2	Rodrigo Gomes	78901
Sem troca	Não se aplica	Concluído	13/04/17 11:40	Orientado usuário sobre a colocação do papel	Pedro Fonseca	46.123.987-3	Sérgio Pinheiro	158749



ANEXO A.V

Unidades da Justiça do Trabalho nas seguintes Localidades

Localidade	Endereço
Arujá	Rua Major Benjamin Franco, 88 – Aruja/SP – CEP: 07400–000
Barueri	Al. Araguaia, 2.096 – Barueri/SP – CEP 06455–000
Caieiras	Rua Guadalajara, 243 – Caieiras/SP – CEP: 07700–000
Cajamar	Rua Avelino Toledo de Lima, 297, Jordanésia – Cajamar/SP – CEP: 07760–000
Carapicuíba	Av. Miriam, 55 – Carapicuíba/SP – CEP: 06320–060
Cotia	Av. Rotary, 175 – Cotia/SP – CEP: 06717–090
Cubatão	Rua José Maria Ruivo, 125 – Cubatão/SP – CEP: 11533–070
Diadema	Av. Sete de Setembro, 919 – Diadema/SP – CEP: 09912–010
Embu	Rua Belo Horizonte, 326 – Embu das Artes/SP – CEP: 06803–440
Ferraz de Vasconcelos	Av. Quinze de Novembro, 528 – Ferraz de Vasconcelos/SP – CEP: 08500–405
Franco da Rocha	Av. Dr. Franco da Rocha, 96 – Franco da Rocha/SP – CEP 07851– 000
Guarujá	Rua Montenegro, 273 – Guarujá/SP – CEP: 11410–040
Guarulhos	Avenida Tiradentes, 1125 – Guarulhos/SP – CEP: 07090–000
Itapecerica da Serra	Rua Inácio Pereira dos Santos, 80 – Itapecerica da Serra/SP – CEP: 06871–020
Itapevi	Av. Presidente Vargas, 650, Itapevi/SP – CEP06694–000
Itaquaquecetuba	Av. Vereador João Fernandes da Silva, 320/336, Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08576–000
Jandira	Rua Tupi, 20 – Jandira/SP – CEP: 06608–240
Mauá	Rua Manoel Pedro Júnior, 298, Vila Bocaina – Mauá/SP – CEP: 09310–720
Mogi das Cruzes	Av Ver Narciso Yague Guimarães, 149 – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780–000
Osasco	Av. Santo Antônio, 1013/1041 – Osasco/SP – CEP: 06086–070
Poá	Av. Deputado Cunha Bueno, 51 – Poá/SP – CEP: 08561–310
Praia Grande	Rua José Borges Neto, 160, Vila Mirim – Praia Grande/SP – CEP:11705–010
Ribeirão Pires	Rua Miguel Prisco, 53 – Ribeirão Pires/SP – CEP: 09400–000
Santana de Parnaíba	Rua Treze de Maio, 222, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06502–150
Santo André	Rua Monte Casseros, 259 – Santo André/SP – CEP: 09015–020
Santos	Rua Brás Cubas, 158/162 – Santos/SP – CEP: 11013–162
São Bernardo do Campo	Av. Getúlio Vargas, 57 – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09751–250
São Caetano do Sul	Rua Baraldi, 795 – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09510–010
São Paulo - Edifício Sede	Rua da Consolação, 1272 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01302–906
São Paulo - Unidade Judiciária	Av. Marquês de São Vicente, 235 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP: 01139–001
São Paulo - Unidade Administrativa I	Av. Marquês de São Vicente, 121 – Bloco A – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP: 01139–001
São Paulo - Unidade Administrativa II	Rua James Holland, 500 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01138–000
São Paulo - Unidade Administrativa III	Rua Dr. Edgard Theotônio Santana, 351 – Parque Industrial Tomas Edson – São Paulo/SP – CEP: 01140–030
São Paulo - Fórum Ruy Barbosa	Av. Rio Branco, 285 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01205–000
São Paulo - Fórum Zona Leste	Av. Amador Bueno da Veiga, 1888 – Penha – São Paulo – SP – CEP 03636–100
São Paulo - Fórum Zona Sul	Avenida das Nações Unidas nº 22.939 – São Paulo/SP – CEP: 04795–100



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

Localidade	Endereço
São Vicente	Av. Antonio Emmerick, 1328 – São Vicente/SP – CEP: 11370–000 – Vila São Jorge
Suzano	Rua Paraná, 69 – Jardim Paulista – Suzano/SP – CEP 08675–190
Taboão da Serra	Estrada São Francisco, 1061 – Taboão da Serra/SP – CEP: 06765–000

As localidades poderão sofrer alteração de endereço dentro do mesmo município. Também poderão ser inauguradas novas unidades dentro da jurisdição da contratante, disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/institucional/telefones-e-enderecos-trt-2>

Tabela resumida de equipamentos por cidades

CIDADE	% de equipamentos
São Paulo	70,08%
Santos	3,41%
Guarulhos	2,89%
Osasco	2,36%
São Bernardo do Campo	2,10%
Santo André	1,57%
Barueri	1,31%
Cubatão	1,31%
Guarujá	1,31%
Mogi das Cruzes	1,31%
Suzano	1,31%
Mauá	1,05%
São Vicente	1,05%
Cotia	0,79%
Diadema	0,79%
Itapeçerica da Serra	0,79%
Praia Grande	0,79%
São Caetano do Sul	0,79%
Caieiras	0,52%
Carapicuíba	0,52%
Itapevi	0,52%
Poá	0,52%
Ribeirão Pires	0,52%
Santana de Parnaíba	0,52%
Cajamar	0,26%
Embu das Artes	0,26%
Ferraz de Vasconcelos	0,26%
Franco da Rocha	0,26%
Itaquaquecetuba	0,26%
Jandira	0,26%
Taboão da Serra	0,26%
TOTAL	100%



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

ANEXO A.VI

ATO GP Nº 16/2011 E PORTARIA GP Nº 33/2011 (publicados no D.O.E. em 10 de novembro de 2011)

PRESIDÊNCIA

ATO GP nº 16/2011

Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o recebimento de bens e serviços e a fiscalização de contratos de tecnologia da informação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a frequência, quantidade e variedade de bens e serviços de tecnologia da informação recebidos por este Tribunal; CONSIDERANDO a especificidade e a complexidade que tipificam os bens e serviços de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar o controle sobre os bens e serviços de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG nº 45/2011, que dispõe sobre o compartilhamento das atividades de fiscalização de bens e serviços de tecnologia da informação e de comunicações destinados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho aos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços de tecnologia da informação, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei de Licitações.

Art. 2º O recebimento provisório de bens de tecnologia da informação deverá ser feito pelo Setor de Almoxarifado e Expedição, do Serviço de Material e Patrimônio, da Secretaria de Apoio Administrativo.

§ 1º O recebimento físico de bens se dará nas dependências do Setor de Almoxarifado e Expedição, do Serviço de Material e Patrimônio, da Secretaria de Apoio Administrativo, que ficará responsável por sua guarda até a primeira destinação, observando-se:

I - Deverão constar no edital de licitação o e-mail e o telefone do Setor de Almoxarifado e Expedição, para agendamento da entrega de equipamentos pela empresa Contratada, com a sua devida confirmação;

II - Equipamentos de grandes dimensões, de difícil transporte ou que exijam transporte especializado e condições especiais de armazenagem, e que tenham destinação final única, serão entregues nos locais de instalação definitiva e terão seu recebimento provisório feito por Comissão da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III - Na ocorrência do item II, a Comissão competente informará ao Serviço de Material e Patrimônio o local de recebimento definitivo, para providências de tombamento do material e confecção do respectivo termo de responsabilidade;

IV - Equipamentos oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores, encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação, mas destinados a outras áreas em seu apoio, serão recebidos provisoriamente pela área que tenha competência técnica para analisar a adequação dos equipamentos entregues às condições do edital.

§ 2º O recebimento provisório de bens somente se dará após o cotejo das quantidades entregues com as solicitadas em edital para cada lote, e também a conformidade das quantidades e valores constantes na(s) nota(s) fiscal(ais) de remessa.

§ 3º O Termo de Recebimento Provisório de Bens, cujo modelo será definido no edital licitatório, deverá ser elaborado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

§ 4º Cópia do Termo de Recebimento Provisório de Bens será fornecida ao preposto ou representante da Contratada, conferindo, a esta última, a garantia de entrega do bem à Contratante para avaliação.

§ 5º O Termo de Recebimento Provisório de Bens seguirá modelo definido pelo respectivo órgão no caso de encaminhamento de Tribunais Superiores ou outros órgãos.

Art. 3º O recebimento provisório e definitivo de serviços de tecnologia da informação relativo aos projetos sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação será feito por Comissões Temporárias, constituídas em edital para este fim, compostas por, no mínimo, 3 (três) servidores de unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e por titulares das demais unidades do Tribunal envolvidas diretamente com o objeto da contratação.

§ 1º O Termo de Recebimento Provisório de Serviços será elaborado de forma circunstanciada, e será assinado por 3 (três) integrantes da Comissão responsável e pelo preposto ou representante da Contratada.

§ 2º Cópia do Termo de Recebimento Provisório de Serviços será fornecida ao preposto ou representante da Contratada, conferindo, a esta última, a garantia de que o serviço foi prestado, restando à Contratante a avaliação de sua qualidade e conformidade com o edital respectivo.

§ 3º Nos projetos originados neste Tribunal, o Termo de Recebimento Provisório de Serviços seguirá modelo proposto no respectivo edital e,

nos demais projetos, o modelo definido pelo órgão responsável.

§ 4º Cada Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviços, observado o disposto no art. 73, I da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º O recebimento definitivo de bens de tecnologia da informação será feito por Comissões Permanentes constituídas para este fim.

Parágrafo único. Equipamentos oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores, encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação, mas destinados a outras áreas em seu apoio, serão recebidos definitivamente pela área que tenha competência técnica para analisar a adequação dos equipamentos entregues às condições do edital, que adotará as providências definidas no art. 2º, § 1º, item III.

Art. 5º Serão criadas quatro comissões permanentes, com composição definida em ato próprio, para o recebimento previsto neste Ato, com as seguintes atribuições:

I - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura: responsável pelo recebimento provisório e definitivo de equipamentos centrais de rede, equipamentos dedicados de segurança da informação, equipamentos de comunicação de dados, softwares de armazenagem e comunicação de dados, softwares de segurança da informação, serviços de comunicação de dados, serviços de consultorias especializadas para suporte às novas tecnologias, dentre outros;

II - Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação: responsável pelo recebimento definitivo de equipamentos de microinformática, como computadores, monitores, impressoras, scanners, notebooks, leitores de código de barras, serviços relacionados a estes equipamentos, serviços remotos e presenciais de atendimento ao usuário, dentre outros;

III - Comissão Permanente de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas: responsável pelo recebimento provisório e definitivo de soluções tecnológicas que envolvam a análise, codificação, implantação e treinamento de sistemas informatizados;

IV - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas: será responsável pelo recebimento provisório e definitivo de soluções tecnológicas não enquadradas nas atribuições das Comissões anteriores.

Art. 6º Realizado o recebimento provisório, as Comissões terão prazo máximo de 10 (dez) dias para decidir sobre o recebimento definitivo do respectivo bem ou serviço de tecnologia da informação, observando-se a exceção prevista no art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, podendo este prazo ser excedido.

§ 1º O recebimento definitivo só ocorrerá após validação da qualidade do serviço ou bem entregue, que se dará, preferencialmente nas dependências do Setor de Almoxarifado e Expedição.

§ 2º Nenhum material será liberado para as unidades sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes.

§ 3º No caso de material permanente, é condição para sua liberação, além do recebimento definitivo, o seu respectivo tombamento, salvo quando depender de instalação ou quando a natureza do bem exigir outras formas.

§ 4º Para análise da aderência da entrega ao requisitado na aquisição ou contratação, mecanismos de homologação tais como planilhas e listas de verificação serão previstos em edital, onde constarão eventuais modelos de documentos e prazo de verificação.

§ 5º Ocorrendo recusa no recebimento definitivo, a Comissão competente informará:

I - O Serviço de Compras e Licitações, quando se tratar de aquisição por parte deste Regional, que oficiará o fornecedor para retirada do material em até 5 (cinco) dias úteis;

II - O responsável designado, quando se tratar de bens oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores.

Art. 7º Uma vez assinado o Termo de Recebimento Definitivo, o fiscal do contrato deverá, imediatamente, dar ciência do fato ao Serviço de Compras e Licitações.

Art. 8º Na existência de cronograma físico-financeiro, o pagamento da última parcela prevista fica condicionado à juntada do Termo de Recebimento Definitivo do bem ou serviço ao respectivo processo, que será encaminhado ao Serviço de Compras e Licitações pelo fiscal do contrato.

Art. 9º O não cumprimento das disposições constantes deste Ato poderá ensejar a apuração de responsabilidades, nos termos do art. 121 e seguintes da Lei nº 8.112/1990.

Art. 10. O recebimento, provisório e definitivo, de todos os bens ou serviços de tecnologia da informação, em curso no âmbito deste Tribunal, passa a ser competência das Comissões de que trata o art. 5º deste Ato, após a publicação da norma que designa seus membros.

Art. 11. As comissões de que trata o art. 5º desta norma terão como membros natos e coordenadores os seguintes servidores:

I - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura: Diretor do Serviço de Administração de Recursos;

II - Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Tecnologia da



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

Informação: Diretor do Serviço de Atendimento;

III - Comissão Permanente de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas: Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 1º A Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas terá a sua coordenação indicada, para cada processo de recebimento, pela Diretoria da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º A fiscalização dos assuntos técnicos relacionados às soluções em tecnologia da informação ficará a cargo do respectivo coordenador, que poderá, a seu critério, delegar tal responsabilidade a outro membro da Comissão por ocasião da elaboração do documento que formalize a aquisição ou contratação;

§ 3º Os assuntos relacionados às questões administrativas dos contratos envolvendo soluções em tecnologia da informação, tais como adequação de notas fiscais, alíquotas e documentos de habilitação da empresa serão de competência do Serviço de Compras e Licitações;

§ 4º Os assuntos relacionados à apuração da efetividade das soluções em tecnologia da informação nos contratos firmados pelo TRT da 2ª Região contarão com a indicação de um fiscal da área de negócios, função a ser exercida pelo titular da unidade demandante ou servidor por ele indicado.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 9 de novembro de 2011.

(a)NELSON NAZAR

Desembargador Presidente do Tribunal

Designa os membros das Comissões previstas no Ato GP nº 16/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o teor do Ato GP nº 16/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar, para compor as Comissões abaixo nominadas, os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Comissão de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura:

a) Diretor do Serviço de Administração de Recursos;

b) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Administração de Redes e Telecomunicações;

c) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Operação;

d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Segurança em Tecnologia da Informação.

II - Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática:

a) Diretor do Serviço de Atendimento;

b) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 2º Grau;

c) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 1º Grau;

d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 1º Grau fora da Sede.

III - Comissão de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas:

a) Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;

b) Coordenador de Arquitetura de Software;

c) Coordenador de Implementação de Sistemas;

d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Manutenção de Sistemas Legados;

e) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Sistemas Administrativos;

f) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Sistemas Judiciários.

IV - Comissão de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas:

a) Diretor do Serviço de Atendimento;

b) Diretor do Serviço de Administração de Recursos;

c) Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;

d) Diretor do Serviço de Segurança, Aquisições e Pesquisa.

Art. 2º Os representantes acima elencados poderão indicar outro servidor para auxiliar nos trabalhos quando a qualificação, o conhecimento da área de estudo e o cargo exercido assim o justificarem.

Parágrafo único. A indicação deverá ser comunicada previamente à Diretoria à qual o servidor esteja subordinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 9 de novembro de 2011.

(a)NELSON NAZAR

Desembargador Presidente do Tribunal

PORTARIA GP nº 33/2011



ANEXO A.VII

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)

Obs.: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao contrato assinado, conforme item 17.2.3 do instrumento convocatório.



ANEXO B

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2017 – PG-056/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 056/2017, para Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços do objeto do pregão acima citado, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada	Preço Unitário
1	1	Impressoras de transferência térmica para geração de etiquetas. Marca: _____ Modelo: _____	4	87	
	2	Serviço de Instalação de Impressora de transferência térmica para geração de etiquetas.	1	87	
2	3	Impressoras de transferência térmica para geração de etiquetas. Marca: _____ Modelo: _____	4	29	
	4	Serviço de Instalação de Impressora de transferência térmica para geração de etiquetas.	1	29	

Registrado:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

Este instrumento não obriga o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, de _____ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 056/2017 - CONTRATO CCL-CT N.º ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA GERAÇÃO DE ETIQUETAS COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO “ON SITE” POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, EXCETO PARA CABEÇA DE IMPRESSÃO QUE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, C.N.P.J. n.º _____, com sede _____, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **Processo PROAD nº 11.522/2017** e **Pregão nº 056/2017**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de impressoras térmicas para geração de etiquetas com garantia e suporte técnico “on site” por 36 (trinta e seis) meses, exceto para cabeça de impressão que será de 12 (doze) meses, e serviços de instalação**, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão nº 056/2017** e em seus anexos, na **Ata de Registro de Preços nº ____/____**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao



meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;

4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

10. Fornecer, em até 15 (quinze) dias antes do término do contrato, um laudo atestando a situação dos equipamentos fornecidos;

11. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral deste contrato, independente de existir ou não a subcontratação dos serviços de instalação;

12. Cumprir integral e rigorosamente o que dispõe o Anexo A – Especificação do Objeto;

13. Observar o Ato GP nº 28/2012, disponível no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**, <http://www.trtsp.jus.br/>.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão entregues os objetos e executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

2. Fiscalizar as entregas e os serviços prestados;

3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará com o término do suporte técnico.

CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto podem sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DO SUPORTE TÉCNICO

A **CONTRATADA** prestará garantia compreensiva de 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento, inclusive para acessórios e a fonte, exceto para a cabeça de impressão que será garantida por 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, a qual comporta a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de suporte técnico, prestado pela **CONTRATADA**, pelo fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada, devendo ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço, nos termos do item 4 e seus subitens do Anexo A – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor resultante da multiplicação das unidades fornecidas e instaladas pelos preços unitários, conforme preços dispostos na **Ata de Registro de Preços nº ___/2017**, incluídos neles todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, os quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Os preços unitários estipulados na **Ata de Registro de Preços nº ___/2017** para os equipamentos e instalações serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: ENTREGA E INSTALAÇÃO

Prazo de entrega dos leitores é de **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento, pela **CONTRATADA**, de cada pedido efetuado;

Parágrafo Primeiro: A entrega com atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória prevista na Cláusula: Das Penalidades. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que a **CONTRATADA** poderá incorrer na multa rescisória daquela Cláusula.

Parágrafo Segundo: Caberá à fiscalização do **CONTRATANTE** o acompanhamento das entregas, avaliação dos materiais e solicitação de eventuais penalidades.

Parágrafo Terceiro: A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio do telefone (11) 3525-9245, com a Seção de Almoxarifado, sob pena de não recebimento.



Parágrafo Quarto: Os objetos deverão ser entregues em local a ser definido na cidade de São Paulo/SP, após agendamento prévio.

Parágrafo Quinto: As instalações ou substituições serão realizadas em datas e horários a serem indicados pelo **CONTRATANTE**, o qual informará a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo executadas em conformidade com as exigências do item 3 e seus subitens do Anexo A.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com o Ato GP nº 16/2011 e com a Portaria GP nº 33/2011 (Anexo A.VI), mediante termo de aceite, o objeto deste contrato será recebido provisória e definitivamente pela Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação, conforme abaixo:

- **Provisoriamente**, após a entrega dos materiais e serviços, para efeito de posterior verificação;

- **Definitivamente**, nos prazos do Ato GP nº 16/2011, contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues e os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA DEZ: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, na forma a seguir prevista:

- **Equipamento:** após o recebimento definitivo dos equipamentos de acordo com o respectivo pedido;

- **Instalação:** após o recebimento definitivo da instalação relativo a cada pedido.

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Segundo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o



nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste contrato.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Quinto: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Sexto: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Sétimo: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Oitavo: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações ao Coordenadoria de Compras e Licitações para o processamento das penalidades.



Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço ou entrega no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços ou das entregas, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos, exceto para as ocorrências verificadas nas alíneas "c a j" desta cláusula. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, o Registro de Preço poderá ser cancelado e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

c) Multa, por atraso na entrega dos equipamentos, de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa a cada pedido realizado, por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas;

d) Multa, por atraso na conclusão dos serviços de instalação/substituição, de até 6% (seis por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas;

d.1) Na ocorrência de 3 (três) ou mais atrasos no período de 1 (um) mês ficará caracterizada a inexecução parcial do contrato;

e) Multa, por atraso na entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO digitalizado, de até 6% (seis por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;



f) Multa, por atraso no envio dos RELATÓRIOS CONSOLIDADOS DE INSTALAÇÕES, de até 3% (três e meio por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas;

g) Multa, por atraso na conclusão dos chamados de suporte técnico, de até 6% (seis por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas;

g.1) Na ocorrência de 3 (três) ou mais atrasos no período de 1 (um) mês ficará caracterizada a inexecução parcial do contrato;

h) Multa, por atraso na entrega do RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO digitalizado, de até 3% (três por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;

i) Multa, por atraso no envio dos RELATÓRIOS CONSOLIDADOS DE ATENDIMENTO, de até 3% (três por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas;

j) Multa de até 6% (seis por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, nas seguintes situações:

j.1) Devolução de equipamento original ou retirada do equipamento cedido em caráter de empréstimo, nos casos de retirada para laboratório ou de não cumprimento do prazo de conclusão dos chamados de suporte;

j.2) Troca, instalação e configuração dos equipamentos que apresentarem inoperância ou funcionamento irregular em 2 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos;

j.3) Troca, instalação e configuração dos equipamentos que apresentarem impossibilidade técnica de conserto.

j.4) Para as situações listadas acima, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação das demais penalidades previstas;

k) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pela **CONTRATADA**, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste contrato;



l) Multa, para cada RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO com informações inconsistentes (informações erradas, ausentes ou ilegíveis), de até 3% (três por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), até o limite de 20% dos relatórios emitidos no mês. Inconsistências em mais de 20% (vinte por cento) dos relatórios emitidos por mês poderão ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.

m) Multa, para cada RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INSTALAÇÕES com informações inconsistentes (informações erradas, ausentes ou ilegíveis), de até 3% (três por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), até o limite de 20% dos relatórios emitidos no mês. Inconsistências em mais de 20% (vinte por cento) dos relatórios emitidos por mês poderão ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.

n) Multa, para cada RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO com informações inconsistentes (informações erradas, ausentes ou ilegíveis), de até 3% (três por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), até o limite de 20% dos relatórios emitidos no mês. Inconsistências em mais de 20% (vinte por cento) dos relatórios emitidos por mês poderão ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.

o) Multa, para cada RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ATENDIMENTO com informações inconsistentes (informações erradas, ausentes ou ilegíveis), de até 3% (três por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo valor do equipamento, serviço de instalação e serviço de garantia/suporte técnico), até o limite de 20% dos relatórios emitidos no mês. Inconsistências em mais de 20% (vinte por cento) dos relatórios emitidos por mês poderão ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.

p) Multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pela **CONTRATADA**, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho; sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;

q) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.



Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA TREZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o *caput* desta cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao objeto realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUINZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: O termo aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária n.º 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e natureza de despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 056/2017

O presente contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO D

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 056/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.: Fax: Cel:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de impressoras térmicas para geração de etiquetas com garantia e suporte técnico "on site" por 36 (trinta e seis) meses, exceto para cabeça de impressão que será de 12 (doze) meses, e serviços de instalação.

Lote	Item	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	1	Impressoras de transferência térmica para geração de etiquetas. (Item de participação aberta) Marca: _____ Modelo: _____	87		
	2	Serviço de Instalação de Impressora de transferência térmica para geração de etiquetas. (Item de participação aberta)	87		
2	3	Impressoras de transferência térmica para geração de etiquetas. (Cota para participação Exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1) Marca: _____ Modelo: _____	29		
	4	Serviço de Instalação de Impressora de transferência térmica para geração de etiquetas. (Cota para participação Exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 2)	29		
VALOR GLOBAL					

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

_____ (nome), _____ RG, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, pois:

() A - não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em nenhum dos seguintes casos: I) improbidade administrativa; II) crimes dolosos, não considerados de menor potencial ofensivo, contra a administração pública, a incolumidade pública e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

() B - não sofri perda de cargo ou emprego público;

() C - não fui excluído do exercício de profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

() D - não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

() E - verifica-se a ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 3º dessa mesma Resolução.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)